



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 104/2020

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2602/2019.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Altera os incisos "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº. 2602/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O permissionário detentor do Alvará poderá transferir a outro quando:

- a) - O permissionário obtiver o Alvará a mais de 5 anos;
- b) - O novo adquirente permissionário terá obrigatoriamente que comprovar 7 anos de residência no município, através de título eleitoral".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos, 27 de outubro de 2020.

Autor

Edivaldo Pereira Campos

Teimoso

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 104 / 20 20

Entrado em 27 / 10 / 20

Arquivado em / /

Vereador Edivaldo Pereira Lanches

ASSUNTO:

"Altra dispositivos da lei
municipal nº 2602/19."

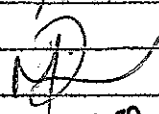
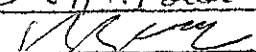
DISTRIBUIÇÃO:

Retirado pelo
autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.	_____
FÓLHA:	01
ASS:	lyll

ASSUNTO:

A Prejuiz,	
para análise e parecer.	
27/10/20	
	
Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula: 655	
Recebi em 03/11/20	
Ao DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS,	
DE ACORDO COM O ART. 12, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1998, A ALTERAÇÃO DA LEI, DEVE SER FEITA POR MEIO DE SUBSTITUIÇÃO NO PRÓPRIO TEXTO, DO DISPOSITIVO ALTERADO, OU DE ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO NOVO. ASSIM, O AUTOR DO PL DEVE APRESENTAR PROJE- TO PROPONDO ALTERAÇÃO NO TEXTO DA LEI QUE PRETENDE ALTERAR, QUAL SEJA LEI Nº 0540/2018.	
ISTO POSTO, DEVOLVA-SE AO N. VEREADOR PARA QUE PROMOVA A ADEQUAÇÃO NECESSÁ- RIA.	
JS 09/11/2020	
	

Câmara Municipal de São Sebastião
Dr.ª Janaina Furlanetto
Advogada
OAB/SP 237561-D
Matrícula 773



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC...	_____
FOLHA...	02
ASS...	lyll

PROJETO DE LEI

Nº. 104/2020

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2602/19”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

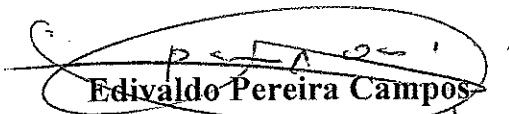
Artigo 1º - Altera os incisos “a” e “b” do artigo 2º da Lei nº. 2602/19 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º** - O permissionário detentor do Alvará poderá transferir a outro quando:

- a) - O permissionário obtiver o Alvará a mais de 5 anos;
- b) - O novo adquirente permissionário terá obrigatoriamente que comprovar 7 anos de residência no município, através de título eleitoral.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos,
27 de outubro de 2020.


Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PRÓC...	_____
FOLHA:	03
ASS:	hsl

LEI
Nº. 2602/19

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2540/2018, que dispõe sobre a instituição de normas para a execução de serviços de transporte, individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião **APROVOU** e eu, nos termos do artigo 46, “b” da Lei Orgânica do Município **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art.1º - Suprimir do Artigo 12, “O Alvará é pessoal, permitido sua transferência somente”:


a) – Quando ocorrer à morte do permissionário.

Art.2º - Inserir na referida Lei, “O permissionário detentor do Alvará poderá transferir a outro quando:

- a) – O permissionário obtiver o Alvará a mais de 10 anos;
- b) - O novo adquirente permissionário terá obrigatoriamente que comprovar 5 anos de residência no município, através de título eleitoral.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de fevereiro de 2019.


EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 93/18 de aut. do Ver. Edivaldo Pereira Campos)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 249/2020

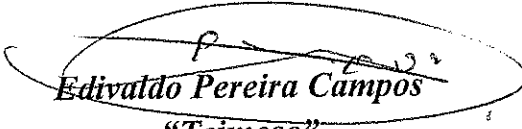
PROC.	_____
FOLHA.	04
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

São Sebastião, 04 de dezembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Usando das atribuições que me conferem, comunico que o Projeto de Lei nº. 104/20, de minha autoria, que “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2602/2019*”, será **arquivado** conforme parecer jurídico desta Casa de Leis, para as devidas correções e futura tramitação.

Atenciosamente,


Edivaldo Pereira Campos
“Teimoso”
PRESIDENTE